



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH

1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2019.

Em cumprimento ao Edital de Convocação, publicado no jornal HOJE EM DIA, do dia 09 de janeiro de 2019, página 08 (oito), o Diretor da Entidade Luís Cláudio Vieira Araújo, identificando a presença dos trabalhadores interessados, os quais apuseram suas assinaturas no Livro de Presença da Entidade, em segunda convocação, às 15h00min (quinze horas), declarou abertos os trabalhos, justificando a ausência do Diretor Presidente da Entidade, Sr. Leonardo Vitor Siqueira Cardoso Vale, que se encontrava fora do Estado de Minas Gerais, e, passou a leitura do Edital de Convocação nos seguintes termos: Edital de Convocação - O Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores das empresas de Asseio e Conservação, associados ou não a esta Entidade Sindical Profissional, que prestam serviços nas seguintes Cidades: Betim, Brumadinho, Contagem, Ibituripe, Juatuba, Lagoa Santa, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará e Santa Luzia para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na Rua Jequitibás, 393, 4º andar Eldorado – Contagem – MG, dia 11/01/2019, às 14h00min (quatorze horas) em primeira convocação e caso não haja quórum às 15h00min (quinze horas) em segunda convocação com qualquer número de participantes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar ou rejeitar proposta patronal; b) Aprovar ou rejeitar a Contribuição negocial; c) Delegar poderes a Diretoria da Entidade Profissional para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ano base 2019, caso seja aprovada a proposta; d) Instaurar dissídio coletivo, decretar greve geral no seguimento, caso seja rejeitada proposta patronal relativa a CCT 2019 da categoria. Leonardo Vitor Siqueira Cardoso Vale. No momento seguinte o Diretor Presidente da Assembleia, designado para o ato expos aos presentes a proposta exaustivamente negociada entre as Entidades Sindicais Patronal e Profissional, nos seguintes termos: Reajuste linear de 4,5 % (quatro virgula cinco por cento) em todas as cláusulas econômicas (Salários, Tickets, Seguro de Vida e PAF); introdução do Parágrafo Único – O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito, na clausula COMPROVANTE DE PAGAMENTO; introdução do Parágrafo Primeiro – Ficam as Empresas autorizadas a utilizar sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, atendendo aos requisitos dispostos na Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, e, Parágrafo Segundo – Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 05 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 05 (cinco) minutos

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860

SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653

99ant



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH

posterior ao início da jornada de trabalho, ambos na cláusula REGISTRO DE PONTO; Introdução da cláusula CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NR'S – NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – O trabalhador, que para exercício da atividade/função, é obrigado a realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realiza-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra. PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's - Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior. Introdução da cláusula RETORNO DA PREVIDÊNCIA - É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias. PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período. PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula. Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho ano base 2018. Após amplos e democráticos debates, esclarecimento de dúvidas, posta em votação a proposta foi aprovado por aclamação pelos presentes. Ato contínuo passou-se a deliberar sobre o segundo item da ordem do dia relativo a contribuição negocial, o Diretor Sr. Luis expos aos presentes sobre a necessidade de financiamento da entidade por todos os componentes da categoria, sendo que todos se beneficiam diretamente das atividades da entidade, seja por meio da assistência jurídica, social ou pela própria Convenção Coletiva que garante direitos à toda categoria. Sugeriu então

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860

SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653

gaut



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH

o estabelecimento de Taxa Negocial de 1% (um por cento) ao mês, sobre o salário nominal de cada integrante da categoria, valores descontados dos trabalhadores e repassados à Entidade Sindical Profissional, garantindo direito de oposição no prazo de dez dias após o conhecimento pelo trabalhador de tal contribuição. Posto em votação, a proposta foi aprovada por aclamação pelos presentes. No momento seguinte, passou-se a deliberar acerca do terceiro item da pauta relativo a delegar poderes a Diretoria da Entidade Profissional para firmar Convenção Coletiva de Trabalho ano base 2019, caso seja aprovada a proposta. Posto em votação foi aprovado por aclamação pelos presentes a autorização para que a Diretoria firme Convenção Coletiva de Trabalho do seguimento de Asseio e Conservação, ano base 2019, abrangendo toda categoria representada na base territorial do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Prejudicado o último item da pauta e não mais havendo para o momento, o Diretor da Entidade Sr. Luís, encerrou os trabalhos, lavrou esta que após achada de acordo, vai assinada pelos Diretores da Entidade Presentes naquele ato. Contagem, 11 de janeiro de 2019.

Tesoureiro Geral - Luís Claudio Vieira Araújo

Suplente de Diretoria - Vantuir Cotta Coelho

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860

SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653